



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

Linha de Financiamento a Entidades Veículo de Business Angels



Concurso de seleção de Business Angels

Linha de Financiamento a Entidades Veículo
de Business Angels



18 Fevereiro 2019
Funchal



Linha Garantia Mútua Capitalizar MAIS

Uma linha de garantias *first demand*

Plafond: 1000 milhões de euros

Garantia: 80% do financiamento, até 4 milhões de euros

Comissão de garantia 100% bonificada

Prazo dos financiamentos até 12 anos

Carência de capital até 3 anos

Spread máximo: 3,4%

Financiamento máximo 15 milhões de euros

Linha Capitalizar MidCaps

200 milhões de euros, através do Millennium BCP e do Novo Banco

Novo Banco com intenção de alocar 8 milhões de euros à Madeira e 8 milhões aos Açores

Prazo de financiamento até 12 anos

Carência de capital até 4 anos

Empresas com até 3000 trabalhadores

Pode combinar crédito com garantias

Capital e quase capital

Subscrição de 15 Fundos de Capital de Risco: coinvestimento até 50% em cada investimento selecionado pela sociedade gestora

Financiamento a *business angels*: financia até 85% em cada investimento selecionado pelo *business angel*

Portugal TECH: subscrição de até 70% de fundos de capital de risco dedicados a investir em empresas de base tecnológica, selecionados pelo Fundo Europeu de Investimento

Fundo de Fundos para a Internacionalização: coinvestimento com investidores institucionais em projetos de internacionalização de empresas portuguesas

Banco de Segundo Piso

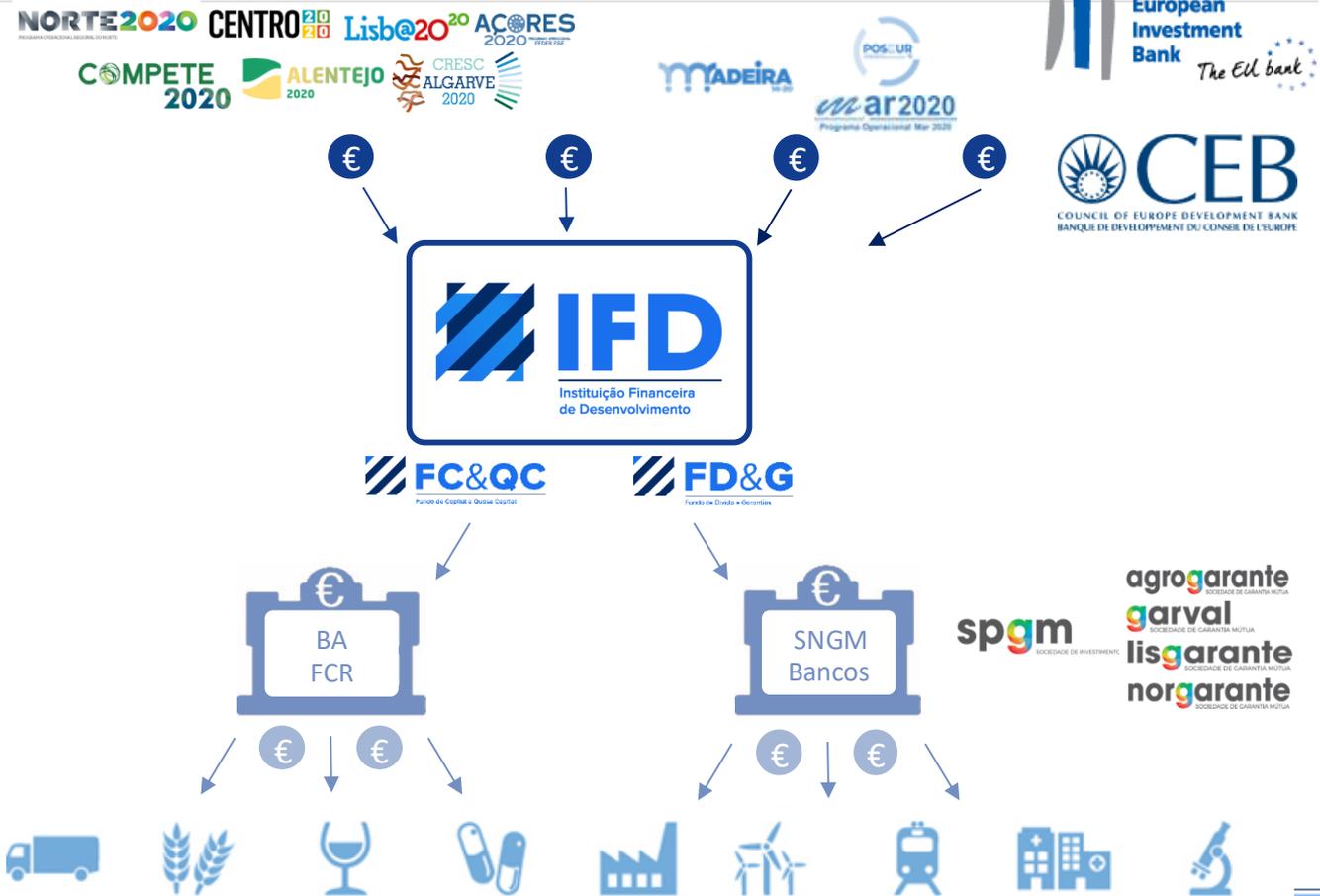
Actua através de Intermediários Financeiros

PROGRAMAS FINANCIADORES

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE DESENVOLVIMENTO

INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS

PME e Midcaps



Total RA Madeira para IF: 2.4 milhões €

Concurso de Seleção de Business Angels

Linha de financiamento a entidades veículo

Montante RA Madeira: até 737 mil €, em função procura

Montante Máximo por EV de BA: 325 mil euros

Prazo de Utilização: até 31.12.2020

Prazo máximo das operações: 10 anos

Comparticipação privada mínima: 15%

Reembolso *pari passu* pelos investimentos realizados

1

OBJETO

Seleção e financiamento de Entidades Veículo (EV) de *Business Angels (BA)*, cuja atividade de investimento nas Pequenas e Médias Empresas (PME) terá cofinanciamento do FC&QC

2

PRAZOS

Utilização até 31 de dezembro de 2020, podendo este prazo ser prorrogável. O prazo das operações a realizar pelas EV não poderá exceder os dez anos, iniciando-se a contagem do prazo na data de celebração do acordo de financiamento com a EV.

3

ENCARGOS DO ACORDO

Concessão à EV de Financiamentos de médio/longo prazo, para o **coinvestimento** destinado exclusivamente ao financiamento das operações de participação da EV nos Beneficiários Finais (BF) e, caso se verifique, para a **comparticipação de custos de gestão** *.

4

Montante máximo e Coinvestimento

O financiamento da EV é constituído por uma **componente de cofinanciamento do FC&QC (até 85%)** e uma componente de financiamento Privado (pelo menos 15%).
O **montante máximo de financiamento a EV é de 325.000 euros**.



* A quantia agregada dos custos de gestão elegíveis, durante o período de elegibilidade, não pode exceder, anualmente, 3% da totalidade dos capitais investidos pela EV, desde que sejam respeitados os limiares máximos estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 480/2014, de 3 de março.

5

Obrigações

A EV assegura que prossegue os objetivos de permitir que os BF possuam os **meios financeiros, técnicos e de mentoria** necessários para o desenvolvimento e implementação das suas estratégias de inovação, de crescimento e de internacionalização

6

Projetos

A EV assegura que as Operações cumprem as seguintes prioridades: (1) **criação de empresas na fase de arranque** e (2) **promoção do espírito empresarial** facilitando, nomeadamente, o apoio à exploração económica de novas ideias

7

Localização dos investimentos

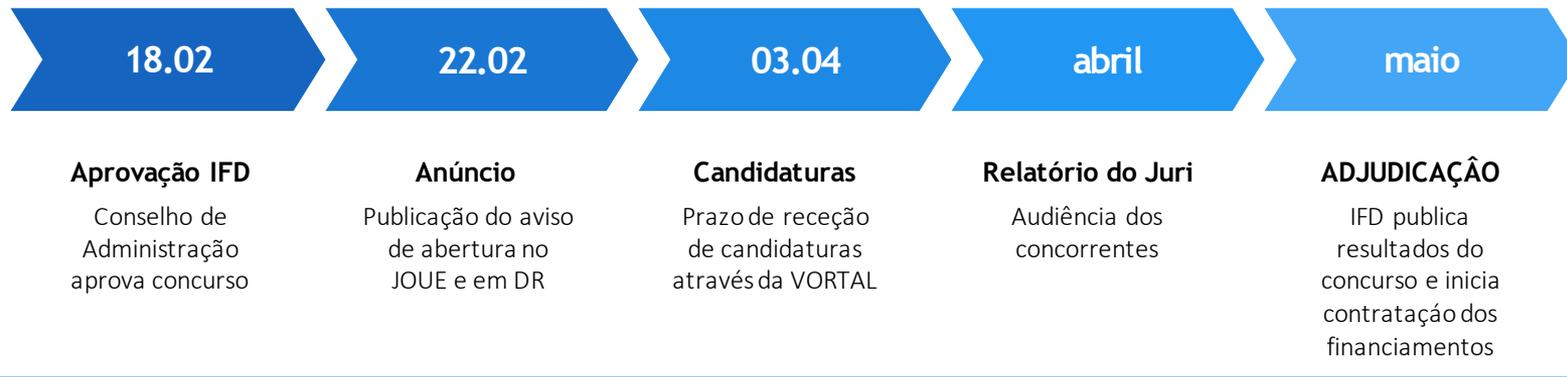
A EV apenas poderá realizar investimentos em BF no território da **Região Autónoma da Madeira** (NUTS II PT 300)

8

Política de investimentos

O capital social da EV, integralmente realizado em dinheiro, deverá, durante toda a vigência do presente Acordo, ser detido diretamente e maioritariamente pelos **BA**, os quais deverão ter o controlo da gestão da EV a todo o tempo.





Após a contratação as EV iniciam a seleção de oportunidades de investimento que devem ser propostos previamente à IFD para enquadramento nas condições do concurso e nos regulamentos de auxílios de Estado.

OBRIGADO
QUESTÕES?